

TERMO DE NOMEAÇÃO E COMPROMISSO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO) DA EMPRESA CHAPEMEC

Através do presente termo de nomeação e compromisso, a CHAPEMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 90.991.286/0001-77 indica para o cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Adriano Papalia, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 829.876.960-00, e no RG sob o nº1071372922, com endereço eletrônico adriano.papalia@chapemec.com.br, residente e domiciliado na Av Santa Cruz, 660, Apto. 801, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-750, a qual declara ter ciência dos compromissos e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando e observando as previsões da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)¹ e as orientações e diretrizes do Conselho Europeu de Proteção de Dados (CEPD)².

Portanto, é de exclusiva responsabilidade do Encarregado da Proteção de Dados (EPD):

- a) Assegurar o acesso direto dos titulares de dados e das autoridades competentes, sem que haja a necessidade de uma intermediação pela empresa;
- b) Respeitar a confidencialidade de quaisquer informações referentes aos dados pessoais dos titulares, quando no exercício de suas funções;
- c) Estar envolvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais;
- d) Levar em consideração os riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento;
- e) Assistir ao responsável pelo tratamento a realizar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), fornecendo-lhe seu parecer e controlando sua realização;
- f) Cooperar com as autoridades competentes, servindo como ponto de contato sobre questões relacionadas ao tratamento de dados.

É de responsabilidade da empresa:

- a) Comunicar à autoridade competente o nome e informações para contato do EPD;
- b) Disponibilizar as informações de contato do Encarregado, como número de telefone e/ou endereço de correio eletrônico, permitindo que os titulares e as autoridades competentes possam lhe contatar facilmente;

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

² https://edpb.europa.eu/edpb_pt

- c) Assegurar a participação regular do EPD nas reuniões dos quadros de gestão médios e superiores;
- d) Consultar o EPD imediatamente após a ocorrência de uma violação de dados ou outro incidente;
- e) Fornecer ao EPD os recursos necessários ao desempenho das suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como dando-lhe acesso aos dados pessoais e às operações de tratamento;
- f) Garantir que o EPD tenha condições de desempenhar as suas funções e atribuições com independência;
- g) Assegurar que as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e comprovar que o tratamento seja realizado em conformidade com o presente regulamento, sejam aplicadas pela empresa e não pelo EPD.

@cidade@, ____ de _____ de 2022.

—
Adriano Papalia

CPF 829.876.960-00

—
@representante da empresa@

@CPF do representante@